



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI e o Sra.º ADRIANA MOURA VIANA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 958/2009, de 19 de maio de 2009 e no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no tocante ao seu eixo assistencial, resolve determinar a contratação de prestação de serviço de servidor temporário para a função de Bombeiro Civil.

### CONTRATO Nº 01/2020/SMS/PMSM

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Simplício Mendes - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.952/0001-19, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.ª HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de Simplício Mendes, sito à Rua Matias Gomes, 460 – Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 9371, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 043.522.703-34, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sra.º **ADRIANA MOURA VIANA**, brasileira, solteira, Bombeira Civil, portador da Cédula de identidade RG sob nº 4.397.202, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 047.472.773-40 Residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira de Carvalho, 958 – Bairro: Alto da Matriz, Município de Simplício Mendes/PI, na qualidade de **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Bombeiro Civil Temporário, sendo desempenhado nas barreiras



sanitárias do Município de Simplício Mendes/PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O CONTRATADO(a) trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 27 dias, contados a partir de 04 de maio de 2020 à 31 de maio de 2020; nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei 958/2009, de 28/04/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor de 01 (um) salário mínimo vigente que serão pagos em uma parcela integral, perfazendo uma jornada de 36 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento da parcela descrita no “caput” desta cláusula, será efetuada a ser pago até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao período vencido.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal a Lei Municipal nº 958/2009 de 28/04/2009 que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)  
UNIDADE 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0009 – Simplício Saudável

*Heli*

PROJETO/ATIVIDADE: 2.171 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19

FUNTE 214 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a fundo – Crédito Extraordinário

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto nos termos do art. 8º, incisos I, II e § 1º da Lei Municipal nº 958/2009, de 28/04/2009.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO.

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Simplício Mendes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Simplício Mendes/PI, 04 de maio de 2020.

Heli de Araújo Moura Fé  
HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ  
PREFEITO/CONTRATANTE

Adriana Moura Viana  
ADRIANA MOURA VIANA  
CPF: 047.472.773-40  
CONTRATADA

Ana Paula Rodrigues de Souza  
Testemunha 1  
CPF nº 073.026.023-28

Valerido Augusto de Araújo Santana  
Testemunha 2  
CPF nº 024.920.533-50